



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 182/2019

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 4 de setembro de 2019

SUMÁRIO

Corregedoria	2
--------------------	---

Corregedoria

COMUNICADO Nº 02/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTROS DO ESTADO DE ALAGOAS

A Corregedoria Nacional da Justiça **DIVULGA**, para conhecimento geral, após sorteio público realizado aos 30 de agosto de 2019, a relação das unidades extrajudiciais que passaram a integrar a lista das delegações vagas, observados o decidido no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003242-06.2014.2.00.0000, o contido nos Pedidos de Providências nº 0001519-73.2019.00.0000 e 0005375-45.2019.2.00.00000, bem como os critérios de vacância e desempate estabelecidos na Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:

ORDEM	MUNICÍPIO	UNIDADE	CRITÉRIO
1	FELIZ DESERTO	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS	PROVIMENTO
2	FLEXEIRAS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	PROVIMENTO
22	ESTRELA DE ALAGOAS	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	PROVIMENTO
23	ARAPIRACA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE FOLHA MIÚDA	PROVIMENTO
24	COITÉ DO NÓIA	ÚNICO OFÍCIO	REMOÇÃO
25	DELMIRO GÔUVEIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	PROVIMENTO
26	BELÉM	CARTÓRIO DE NOTAS E DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	PROVIMENTO
27	INHAPI	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL	REMOÇÃO
28	DELMIRO GÔUVEIA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	PROVIMENTO
29	RIO LARGO	2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	PROVIMENTO
30	OURO BRANCO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	REMOÇÃO
31	GIRAU DO PONCIANO	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CANAFÍSTULA DO CIPRIANO	PROVIMENTO
32	PIRANHAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	PROVIMENTO
33	LAGOA DA CANOA	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO	REMOÇÃO
34	SENADOR RUI PALMEIRA	ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS	PROVIMENTO
35	MACEIÓ	3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ	PROVIMENTO
36	TANQUE D'ARCA	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO	REMOÇÃO
37	TEOTÔNIO VILELA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS	PROVIMENTO
38	JOAQUIM GOMES	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO	PROVIMENTO
39	TAQUARANA	NOTAS E REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO	REMOÇÃO
40	CRAÍBAS	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO	PROVIMENTO
41	COQUEIRO SECO	TABELIONATO DE NOTAS	PROVIMENTO
42	MESSIAS	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO	REMOÇÃO
43	SANTA LUZIA DO NORTE	TABELIONATO DO ÚNICO OFÍCIO	PROVIMENTO
44	MACEIÓ	2º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	PROVIMENTO
45	CANAPI	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS	REMOÇÃO
104	IGACI	TABELIONATO E REGISTRAL	PROVIMENTO
105	CAMPO ALEGRE	ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL	REMOÇÃO
152	CORURIBE	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE COLÔNIA PINDORAMA	PROVIMENTO
153	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CANAFÍSTULA	REMOÇÃO

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Corregedor Nacional de Justiça Substituto

PORTARIA N. 29 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4ª, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Art. 2º Designar o dia **14 de outubro de 2019**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **17 de outubro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4ª Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente e ao Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TRF4, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **14 a 17 de outubro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TRF4 com capacidade para ao menos oito pessoas sentadas, com oito computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, às Seccionais da OAB dos Estados abrangidos pela jurisdição do Tribunal correccionado (RS, SC e PR) e, ainda, à Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça Federal (CJF).

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; e, ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Mariana Rodrigues Campos Altoé, do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira; Aline Mendes Mota, Rodrigo Almeida de Carvalho, Fernando Caldeira Melo e Thaíssa da Silveira Nascimento Matos, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ), no que se refere à Escola de Magistratura Federal – EMAGIS, ao Desembargador Paulo Sérgio Velten, do TJMA, e designar para assessorá-lo os servidores Flávio Neto Buccos Nascimento e Walkir Teixeira Bottechi, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, sem ônus para o CNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 30 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e das serventias extrajudiciais de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) e serventias extrajudiciais de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Designar o dia **21 de outubro de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **25 de outubro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJMS, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **21 a 25 de outubro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJMS com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/MS, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/MS, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul – AMAMSUL, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ao Juiz de Direito Daniel Cármino Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e, ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Wesley Almeida Arcoverde Fechine e Janaína Marques Alves, ambos do Superior Tribunal de Justiça; Marcio Barbosa Luciano; Rejane Silva Costa; Camila Gonçalves Moura; e, Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 31 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo e das serventias extrajudiciais de São Paulo.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e serventias extrajudiciais de São Paulo.

Art. 2º Designar o dia **4 de novembro de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **8 de novembro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedora-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJSP, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **4 a 8 de novembro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJSP com capacidade para ao menos quinze pessoas sentadas, com quinze computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de São Paulo, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado de São Paulo, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/SP, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/SP, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/SP, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, ao Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; à Juíza de Direito Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Márcia Hoffmann; Maria Lúcia Paternostro Rodrigues, Amanda Oliveira Alves; e, Jadson Santana de Sousa, todos do Superior Tribunal de Justiça, Thaíssa da Silveira Nascimento Matos; Paulo Marcio Arevalo do Amaral; Rejane Silva Costa; Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo; Rodrigo Almeida de Carvalho; todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 32 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça de Goiás e das serventias extrajudiciais de Goiás.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) e serventias extrajudiciais de Goiás.

Art. 2º Designar o dia **18 de novembro de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **22 de novembro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Corregedora-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJGO, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **18 a 22 de novembro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJGO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de Goiás, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado de Goiás, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/GO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/GO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/GO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Estado de GO – ASMEGO, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; à Juíza de Direito Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; Juiz de Direito Luiz Augusto Barrichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e, Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Orion Claudio do Nascimento Filho e Marísila Carolina Aguiar da Silva, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira; Marco Thúlio dos Santos, Márcio Barbosa Luciano; e, Bruno Maia Oliveira, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 33 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Mato Grosso e das serventias extrajudiciais do Mato Grosso.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (TJMT) e serventias extrajudiciais do Mato Grosso.

Art. 2º Designar o dia **2 de dezembro de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **6 de dezembro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e a Corregedora-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJMT, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **2 a 6 de dezembro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJMT com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Mato Grosso, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Mato Grosso, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MT, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/MT, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/MT, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Estado de Mato Grosso – ESMAGIS, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; e, Juiz de Direito Luiz Augusto Barrichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Wesley Almeida Arcoverde Fecine, do Superior Tribunal de Justiça; Rejane Silva Costa; Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo; Rodrigo Almeida de Carvalho; Wagner Augusto da Silva; e, Paulo Márcio Arevalo do Amaral, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 34 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça da Bahia e das serventias extrajudiciais da Bahia.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e serventias extrajudiciais da Bahia.

Art. 2º Designar o dia **9 de dezembro de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **13 de dezembro de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJBA, **em local de destaque**, a partir do dia **4 de setembro de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **9 a 13 de dezembro de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJBA com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado da Bahia, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado da Bahia, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/BA, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/BA, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/BA, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Maria Lúcia Paternostro Rodrigues; e, Janaína Marques Alves, todos do Superior Tribunal de Justiça, Thaíssa da Silveira Nascimento Matos; Daniel Martins Ferreira; e, Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **4 de setembro de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

PORTARIA N. 35 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o calendário de inspeções publicado pela Portaria 21 de 25 de junho de 2019.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1152/2009-GP, de 21 de junho de 2019, em que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina requer a alteração da data da inspeção, tendo em vista a data das eleições para os cargos diretivos daquela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário de inspeções estabelecido pela Portaria 21 de 25/6/2019, da seguinte forma:

TJRS	9 a 13 de set/2019
TJAM	23 a 27 de set/2019
TRF4	14 a 17 de out/2019
TJMS	21 a 25 de out/2019
TJSP	4 a 8 de nov/2019
TJGO	18 a 22 de nov/2019
TJMT	2 a 6 de dez/2019
TJBA	9 a 13 de dez/2019
TRF1	3 a 6 de fev/2020
TJAC	10 a 14 de fev/2020
TJCE	9 de 13 de mar/2020
TRF2	23 a 26 de mar/2020
TJRO	30 de mar a 3 de abr/2020
TJSC	13 a 17 de abr/2020
TRF3	4 a 7 de maio/2020
TJPB	18 a 22 de maio/2020
TJPR	1º a 5 de jun/2020
TJTO	22 a 26 de jun/2020

Art. 2º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofício aos Presidentes dos Tribunais de Justiça estaduais e dos Tribunais Regionais Federais para ciência do presente calendário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça